



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 32
RUBRICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081/2018

que fazem o Município de Juína-MT e J. C. Auto Motors Ltda.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº 33 N, Centro, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador do RG nº 14R1146550-SSP/SC e CPF nº 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertoldo Schaffer, nº 50, Módulo 04 em Juína/MT, doravante denominado CONTRATANTE, e J. C. AUTO MOTORS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.227.348/0001-70, com sede a Avenida J. K. nº 4400, Bairro Setor de Serviços, em Juína-MT, neste ato representada por seu sócio proprietário JOSÉ CARLOS IUNES JUNIOR, brasileiro, portador do RG nº 245141 SSP/MT e no CPF/MF 388.233.221-20, residente e domiciliado a Rua. Carlos Drummond de Andrade, nº 40, Bairro Módulo 01, em Juína-MT, abaixo assinado, doravante denominada CONTRATADA celebram o presente Contrato Administrativo, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e N.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, bem como pela disposições da Licitação modalidade de Dispensa de Licitação nº 022/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

“REVISÃO 70.000KM OBRIGATORIA DO VEICULO L200 TRITON 2.4 FLEX OLACA QBO 4549, PREFIXO 03.59, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-JUINA”.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR

2.1 - O valor total deste contrato é de R\$ 2.245,86 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

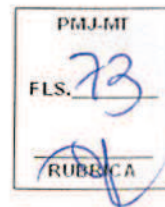
Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
5883	01	PALHETA L200	R\$ 80,00	R\$ 80,00
6939	08	PORCA 6MM	R\$ 0,80	R\$ 6,40

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8561	01	FILTRO COMBUSTIVEL - L200 - UN	R\$ 68,93	R\$ 68,93
9520	01	PASTILHA DE FREIO DIANT L200 - JOGO	R\$ 367,55	R\$ 367,55
10714	01	FILTRO OLEO MOTOR	R\$ 42,00	R\$ 42,00
11113	08	ARRUELA LISA 8MM	R\$ 0,51	R\$ 4,08
12389	05	OLEO MOTOR - SRE 10 W 30 API CJ	R\$ 32,91	R\$ 164,55
12527	01	JUNTA DRENO OLEO	R\$ 4,74	R\$ 4,74
14059	01	ELEMENTO FILTRO DE AR	R\$ 84,61	R\$ 84,61
41572	01	KIT LUBRIFICAÇÃO 1M - TECH	R\$ 51,46	R\$ 51,46
42073	01	REFRIGENTE CJ, AR	R\$ 97,68	R\$ 97,68
459224	01	FUEL SYSTEM, CLEANER FLEX	R\$ 89,25	R\$ 89,25
460000	01	LIMPA PARABRISA	R\$ 5,24	R\$ 5,24
460201	01	LANTERNA TRASEIRA (FREIO) LD. ESQ/DIR L200	R\$ 723,02	R\$ 723,02
461851	08	PARAFUSO 6MMX20MM	R\$ 0,36	R\$ 2,88
463509	01	LAMPADA LANTERNA PLACA	R\$ 8,47	R\$ 8,47
41867	01	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	R\$ 150,00	R\$ 150,00
45388	01	SERVIÇO DE MECANICA EM GERAL	R\$ 75,00	R\$ 75,00
459916	01	SERVIÇO DE REVISÃO 70.000 KM	R\$ 220,00	R\$ 220,00
TOTAL			R\$ 2.245,86	

2.1.1 - O valor global é considerado "valor contratual" para efeito das disposições deste contrato, o qual será reajustável conforme reação do mercado, e a forma de pagamento será aquela constante da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA EXECUÇÃO

3.1 - A Execução do objeto proposto, a(o), CONTRATADA(O), observará fielmente as determinações da CONTRATANTE, no que tange as especificações e normas aprovadas.

3.2 - São terminantemente vedadas a(o) CONTRATADA(O) quaisquer alterações, por sua iniciativa, nas especificações, reservando-se à CONTRATANTE, porém o direito de ordena, a qualquer tempo, as alterações que julgar necessárias no interesse do Serviço Público.

3.3- Serão de inteiras e exclusivas responsabilidades da (o) CONTRATADO (A), em consequência da execução do objeto do presente contrato;

3.3.1- Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

3.3.2- Os ônus provenientes de acidentes de trabalho, desabamentos, incêndios ou desastres de qualquer natureza, bem como o ressarcimento de quaisquer danos

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
74
FLS.
RUBRICA

causados ao Município, ou a terceiros, e que resultem direta ou indiretamente da sua ação, omissão ou negligência.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1- O prazo para a execução do serviço é de 02 (dois) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.2- O Prazo estipulado poderá sofrer prorrogação, seja por iniciativa própria da CONTRATANTE, em face de razões de ordem financeira, ou outras, de interesse do Serviço Público, seja por consequência de requerimento da (o) CONTRATADA (O), fundado na ocorrência de caso fortuito, de força maior de fato, devidamente comprovado.

CLÁUSULA QUINTA
DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE exercerá fiscalização do objeto proposto neste contrato, a fim de verificar se no decorrer dos trabalhos estão sendo rigorosamente observados às especificações e demais requisitos previstos.

CLÁUSULA SEXTA
DAS PENALIDADES

6.1 - Fica a (o), CONTRATADA (O), sujeita (o) à multas variáveis de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, quando não cumprir as prazos fixados, não executar o objeto do presente contrato inteiramente de acordo com as especificações ou determinações da PREFEITURA, ceder ou transferir o objeto do contrato a terceiro no todo ou em partes, sem prévia a expressa autorização do CONTRATANTE, ou incorrer no descumprimento de qualquer outra cláusula ou condições deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA
DA RESCISÃO

7.1- Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Contratos Administrativos;

7.2 - Este contrato poderá ser dissolvido pela rescisão amigável ou pela rescisão administrativa, por culpa ou sem culpa da CONTRATADA (O).

7.3 - Caberá rescisão administrativa por culpa da (o) CONTRATADA (O), pela ocorrência dos seguintes motivos:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 75
RUBRICA

7.3.1- Inobservância dos prazos ou seu cumprimento irregular;

7.3.2- Atraso superior a 30 (trinta) dias úteis em relação ao prazo estipulado para a conclusão das obras, sem justificativas aceitas pela CONTRATANTE.

7.3.3- Inobservâncias dos projetos, especificações e outras normas;

CLÁUSULA OITAVA
DO CUSTEIO DAS DESPESAS

8.1 - Para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE utilizar-se-á da seguinte dotação do orçamento vigente:

- 2464-03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - Manutenção dos Veículos a Serviço da Saúde

Fontes de Recursos: 0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

- 2465.03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - Manutenção dos Veículos a Serviço da Saúde

Fontes de Recursos: 0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

CLÁUSULA NONA
DOS PAGAMENTOS

9.1 - Os pagamentos a (o) CONTRATADA (O) dar-se-ão em moeda corrente no país da seguinte forma:

Pagamento até 30 (trinta) dias depois da execução do serviço e com apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

10.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

- I - Advertência escrita;
- II - Rescisão do Contrato;

Parágrafo Único - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
76
FLS.
RUBRICA

situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VIGENCIA

11.1 - O prazo de vigência deste contrato é 30 (trinta) dias, com início em 18 de Maio de 2018 e com término previsto para 18 de Junho de 2018, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

12.1 - Para dirimir as questões que resultarem deste contrato, a (o) CONTRATADA (O) e a CONTRATANTE elegem o Foro da Comarca de Juína, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

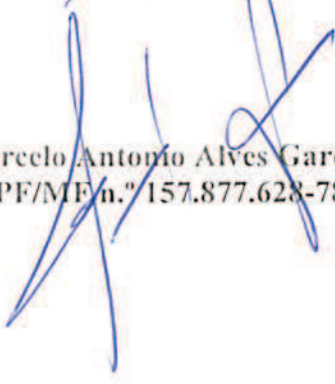
Juína - MT, 18 de Maio de 2018.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal


J. C. AUTO MOTORS LTDA
CNPJ/MF N.º 10.227.348/0001-70
CONTRATADA
JOSE CARLOS JUNES JUNIOR
Representante Legal


Leda Maria de Souza Villaga
CPF/MF n.º 040.508.968.69

TESTEMUNHAS:


Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF/MF n.º 157.877.628-78